

## 第五章 人員

### 第一五條 (制度)

一、澳門投資促進局人員之招聘、甄選、敘用及福利制度，遵照由主席建議，並經總督核准之人員專有章程辦理，同時，亦遵照澳門地區勞資關係法辦理。

二、澳門政府機關之公務員或服務人員，以及按照澳門憲章第六九條一款規定受聘並屬於葡國主權機構編制之人員，得以定期委任、派駐或徵用方式在澳門投資促進局任職，屬於葡國主權機構編制之人員，須與澳門投資促進局簽定工作或提供服務合約。

## 第六章 最後及暫行規定

### 第一六條 (特別地位)

擔任本章程內所設機構職位之人士，由總督透過刊登於政府公報之批示任命，無須經行政法院核閱或註記，此等職位不等同公共行政之任何職位。

### 第一七條 (一九九一年預算)

一九九一經濟年度之預算，在主席開始任職日

起計一百二十天內提交總督核准，無須辦理任何法定手續。

**Decreto-Lei n.º 22/91/M**  
**de 25 de Março**

O adequado aproveitamento urbanístico dos quarteirões 17 e 18 da Zona de Aterros do Porto Exterior, bem como a fixação de novos alinhamentos aconselham a anexação conjunta dos terrenos neles situados, de parte da Travessa de D. Afonso Henriques, compreendida entre os mesmos e, ainda, de uma zona limítrofe que faz parte da projectada Avenida de D. Afonso Henriques.

Considerando, todavia, que a parcela global de terreno em causa integra, por natureza, o domínio público do Território (vias públicas) torna-se necessário proceder à respectiva desafectação com subsequente integração no domínio privado do Território, a fim de poder ser concedida nos termos legais.

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

O Encarregado do Governo decreta, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

Artigo único. É desafectado do domínio público, ao abrigo do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e integrado no domínio privado do Território, como terreno vago, o terreno com a área global de 535 metros quadrados, assinalado com a letra «E» na planta n.º 3 361/90, emitida em 17 de Dezembro, pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastral, anexa a este diploma e que dele faz parte integrante.

Aprovado em 21 de Março de 1991.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, Francisco Luís Murtêteira Nabo.

